



**PROJETO DE LEI N.º 93/2022 DE 06 DE JUNHO DE 2022.**

GERAL 527  
Câmara Municipal  
CACEQUI-RS  
Prot. N.º 23 Pag. 31  
Data 07/06/22  
[Assinatura]  
Assinatura Hora

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE ODONTÓLOGOS  
DE EXCEPCIONAL INTERESSE  
PÚBLICO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra. ANA PAULA MENDES MACHADO DEL' OLMO**, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por igual período, em razão de continuidade excepcional de interesse público, a fim de oferecer atendimento na Secretaria Municipal de Saúde, servidores para o cargo em quantidades e remunerações a seguir:

Quantidade/ Cargo ou Função	Remuneração/Carga Horária
(02) ODONTÓLOGOS	R\$ 2.500,00, acrescido de adicional de insalubridade R\$ 210,75 Carga Horária 20 Horas

**§ 1.º.** As referidas contratações serão de candidatos suplentes que restaram classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 27/2022.

**Art. 2.º** A finalidade das contratações é o atendimento urgente e indispensável das demandas das Unidades Básicas de Saúde ESFs Central e Guilherme Rumpel - Distrito de Umbú.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
JUSTIÇA E CIDADANIA  
Em 07/06/2022  
[Assinatura]  
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO  
E DEFESA DO CONSUMIDOR  
Em 07/06/2022  
[Assinatura]  
Presidente

A  
O  
R  
D  
E  
M  
D  
O  
D  
I  
A  
Em 14/06/2022  
[Assinatura]  
Presidente

A  
P  
R  
O  
P  
O  
S  
I  
T  
O  
Em 16/06/2022  
[Assinatura]  
Presidente

**§ 1.º.** As atribuições dos cargos e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1.810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 3º.** Os contratos de que tratam o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados o direito previsto no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

**Art. 4.º** As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 5.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 06 DE JUNHO  
DE 2022.

  
**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

## JUSTIFICATIVA

### SENHOR PRESIDENTE

### SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e aos demais parlamentares desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que versa sobre contratação temporária de excepcional interesse público, visando à contratação de 02 (dois) servidores para desempenhar funções de **ODONTÓLOGO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, mais especificamente nas **UNIDADES DE SAÚDE ESFs CENTRAL E GUILHERME RUMPEL – DISTRITO DE UMBU**, com carga horária de 20hs (vinte horas) semanais, remuneração R\$ 2.500,00, acrescido de adicional de insalubridade R\$ 210,75.

A autorização que se pretende, visa às contratações pelo prazo de (06) seis meses, prorrogável por igual período, considerando as necessidades de atendimentos urgentes e indispensáveis junto as Unidades Básicas de Saúde.

Referimos aos Ilustres Vereadores que a profissional que atende a ESF Central encontra-se em laudo médico a mais de 180 dias, e a profissional que presta serviços na ESF Guilherme Rumpel, protocolou junto ao Departamento de Pessoal seu pedido de aposentadoria proporcional ao tempo de serviço, cujo processo está sendo instruído, é evidente que o município não poderá desatender a comunidade que busca esses serviços naquelas Unidades de Saúde, somado ao fato de que acarretará prejuízo nos registros do SIMUS – Sistema Integrado Municipal de Saúde, por consequência haverá diminuição no repasse dos recursos da Esfera Federal.

Destarte, com a devida "vênia" o projeto levado a análise de Dignos Representantes da Comunidade dispensa maior dissertação em asseverar a necessidade das contratações, tendo em vista que o Município não possui em seu quadro de servidores efetivos, disponibilidade de pessoal, sujeitos ao remanejamento, cujo cargo será objeto de inclusão em novo concurso que deverá ser realizado futuramente pela Administração.





### ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 56/2022

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

#### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC.VINCULADOS

OBJETIVO: Contratação de 2 Odontólogos 20HS, pelo período de 6 meses renováveis por mais 6 meses, com vencimentos mensais de R\$ 2.500,00, acrescidos de adicional de insalubridade no valor de R\$ 210,75.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios						
Recursos Vinculados	04.00	04.02	301	0009	2.045	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.02	301	0009	2.044	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.02	301	0009	2.043	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.02	301	0009	2.038	3.1.9.0.04.00.00.00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2022		2023		2024	
<b>Recursos Próprios</b>						
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Supl.p/red.orç. ou Saldo Fin. ou Arrecad. Maior	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhada no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
<b>Recursos Vinculados</b>						
Dotação Orçamentária	(+)	R\$ 1.008.150,00	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Supl.p/Saldo Financeiro apurado em 31/12/2021	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 362.802,35	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 455.124,50	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ 53.772,24	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 136.450,90	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA  
LRF Art. 16 inciso II**

Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo Prefeita Municipal de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 56/2022, Contratação de 2 Odontólogos 20HS, pelo período de 6 meses renováveis por mais 6 meses, com vencimentos mensais de R\$ 2.500,00, acrescidos de adicional de insalubridade no valor de R\$ 210,75. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 56/2022.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 25 de maio de 2022.



**Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo  
Ordenadora de Despesa**